



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços continuados de Porteiro deste Instituto.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

Endereço: site: www.licitacoes-e.com.br.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 130/2021.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 209/2014 (regulamento de Pregão), alterado pelo Decreto Municipal nº 133/2018, Decreto Municipal nº. 033/2015 (regulamento do Sistema de Registro de Preços), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 08/04/2021 às 09h00min
Fim recebimento de Proposta:	Dia 19/04/2021 às 12h00min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Dia 19/04/2021 às 14h00min

1.4. O tempo normal de disputa será de no **mínimo de 05 (cinco) minutos**, após o que poderá ser interrompido pelo(a) Pregoeiro(a). A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços continuados de Porteiro deste Instituto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2.2. É facultado ao licitante visita presencial agendada e ou virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.37 (Locação de Mão de obra) 99 (outras locações de mão de obra).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

- 4.8.1. O material ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;
- 4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
- 4.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;**
- c) Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do IPC, devidamente justificadas.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPC ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.



5.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.

6.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

6.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC no prazo assinalado ou ainda por meio eletrônico com ciência de recebimento, observados os demais requisitos de admissibilidade.

6.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

6.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”.

6.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no anexo I (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



7.1.2. NÃO SERÁ ACEITA (DESCLASSIFICADA) PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

7.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

7.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

7.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

7.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais”, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

7.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).

7.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

7.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
--

8.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, observado as informações adicionais constante da relação dos produtos com marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.7. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:

- a) Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer o material nos termos deste Edital, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços,
- b) No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.
- c) A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

8.8. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 1 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.4.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que **poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

9.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

9.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 9.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

9.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

9.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

9.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (anexo II) e os documentos de habilitação (anexo IV), em formato PDF, conforme disposições do edital. ”

9.16.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “g”**.

9.16.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no item 9.16, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

9.16.3. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos



documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

9.17. O licitante detentor da(s) melhor (es) oferta(s) deverá (ão) apresentar **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, a proposta comercial, planilha de composição de custos e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada;

9.17.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins o item 9.17;

9.17.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro(a), para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, Av. Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP: 29.146-550.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

9.19. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 9.10.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

10.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

10.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

10.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2.2. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.



10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

10.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao IPC sem ônus adicional.

10.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 9.17.1.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2. **Será desclassificado o licitante** que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

13. DO RECURSO

13.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

13.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 209/2014, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

13.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.



13.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

13.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

13.2. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 13.1.5 deste edital.

13.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br. IPC e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento

13.5.1. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão ao IPC, **sito na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 15 horas.**

13.5.2. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4 a data da postagem.

13.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.7. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal 209/2014 e art. 49 da Lei Federal 8666/93.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 09 às 15h.

13.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora Presidente, ordenadora de despesas.
- 14.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 14.5. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO.

- 15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 §3º da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- 15.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 15.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 15.11.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 15.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 15.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 15.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 15.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 15.13. Será considerada extinta a garantia:
- 15.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 15.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 15.1. O prazo para a entrega/execução do objeto desta licitação será de acordo com data estipulada no termo de referencia e na Autorização de Fornecimento emitida.



16.2. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12(doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário do Município, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60(sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

16.3. O prazo de entrega/execução admite prorrogação, a critério do IPC, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

16.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

16.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

16.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

16.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

16.5. O IPC poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

16.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

16.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

17.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o IPC;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;

d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;



- e) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a prestação do serviço;
- f) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço prestado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues, preferencialmente, por meio de mensagem eletrônica. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

18.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 19.1.4. Apresentar documento falso;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal; ou
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3. De acordo com o estabelecido na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 007/2011, aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar, bem como será declarada sua inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparar eventuais danos.



19.4. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes são as seguintes:

- a) Descumprimento de normas de licitação: Advertência;
- b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com o IPC por 3 (três) meses;
- d) Não manter proposta: Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- e) Apresentar documentação ou declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não assinar a ATA, apresentar declaração e /ou documentação falsa: Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com o IPC por 60 (sessenta) meses;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados:

Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.5. Na hipótese da aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.5.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.5.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

19.5.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

19.5.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.



19.5.5. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

19.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.6.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

19.6.3. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

19.6.4 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

20.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

20.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.



20.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br ou ainda pelo e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

20.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

20.21. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.22. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III Termo Declaratório;

ANEXO IV Documentação para Habilitação;

ANEXO V Modelo da planilha de composição custos;

ANEXO VI Minuta de Contrato;

Cariacica/ES, 25 de Março de 2021.

AdelitaSchreider
Pregoeira

André Luiz Valentim Paulo
Apoio

Guilherme Barbosa Gama
Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços continuados de Porteiro deste Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de portaria na área do IPC. Considerando a necessidade imperiosa de prover este Instituto no que diz respeito à segurança com um porteiro, entendemos ser de extrema importância a referida despesa. Trata-se de segurança ao patrimônio e pessoas. Em suma a interrupção do serviço levaria a uma situação de extrema gravidade sob a ótica de segurança.

Considerando que os serviços portaria são considerados auxiliares, necessários à administração do IPC e ao desempenho sadio das atribuições legais deste Instituto, sendo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade de tais atividades, há necessidade de nova contratação.

Considerando que nosso público alvo são os aposentados em sua grande maioria, na atual conjuntura a segurança pública não é presente em todas as situações, a contratação de um porteiro vai ao encontro de uma prioridade quer seja a inibição de meliantes e ou segurança do público alvo e dos servidores.

O Decreto nº. 2.271/97 e a Instrução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2008 estabelecem que podem ser contratados pela administração pública os serviços de terceiros que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELO PORTEIRO – LOTE ÚNICO

- 3.1. Abertura da Porta para a circulação de pessoas, assim como do portão de garagem do IPC para entrada de veículos autorizados,acompanhando e controlando a movimentação de pessoas;
- 3.2. Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas ao IPC, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- 3.3. Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria;
- 3.4. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.
- 3.5. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- 3.6. Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, bem como os aparelhos de ar condicionado, observando os horários e/ou necessidades;
- 3.7. Usar o uniforme e cuidar bem dele, prezando pela boa aparência;



3.8. Evitar entreter-se em palestras, televisão, redes sociais, com colegas de serviço ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL MÉDIO
1	Porteiro	5174	Posto	01	44 horas semanais 220 horas mensais	R\$ 3.463,72	R\$ 41.564,62

O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 3.463,72 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)** conforme pesquisa prévia de preços.

5.1 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

5.2 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

5.2.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.2.3 – Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



5.2.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

5.3 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

5.3.1 – Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos, serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser executados imediatamente após o início da vigência do contrato.

6.2. O contrato terá início um dia após a data da publicação do respectivo instrumento contratual resumido no Diário Oficial do Município de Cariacica. A vigência do CONTRATO a ser firmado vigorará por 12 meses podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC e serão apontados pelo setor de Contabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço e é condicionada a apresentação de documento fiscal hábil à Contratante, sem emendas ou rasuras.

8.1.1. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

8.4. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, Localizado na Av. Edgar Gonçalves, s/n, lote 06, quadra 11, Alto Dona Augusta, Cariacica- ES CEP: 29.146-550.



10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato futuramente firmado será acompanhado por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a qualidade dos serviços prestados, na forma prevista no contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

10.2. A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os serviços prestados estão em consonância com as exigências do processo Licitatório correspondente e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema.

10.3. A atuação de funcionários do IPC na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

Cariacica/ES, 15 de Março de 2021.

Aprovado por:

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretora Administrativo-Financeiro



ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2021

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº

....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para a prestação do serviço objeto do **lote**, fica estipulado em R\$.....(.....);

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD DE POSTO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL MÉDIO
1	Porteiro	5174	Posto	01	44 horas semanais 220 horas mensais	R\$	R\$

Atenção: A empresa arrematante do LOTE ÚNICO deverá apresentar em conjunto com a proposta comercial, a Planilha de Composição de Custos estabelecida no Anexo V, devidamente preenchida com os preços.

b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail



b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:.....

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx/2021**, a empresa..... (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público do IPC no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f)** Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- g)** Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

2.1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

2.1.1.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.



3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;

3.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;

3.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;

3.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);

3.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).

3.2. De acordo com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 20/12/2007, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.2.3. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.



4.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por

empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

5.3 - Anulado;

5.4 - O IPC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5.5. Apresentar a Planilha de composição de custos devidamente preenchida nos termos do **ANEXO V**;

5.6. Termo declaratório, nos termos do **ANEXO III**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

6.2. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4. Será desclassificado o licitante que não apresentar o Termo Declaratório nos moldes do **ANEXO III**, devidamente assinado.



6.5. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

6.6. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.7. Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) o licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.8. Para fins de habilitação os documentos apresentados terão que ser (no que couber) do mesmo CNPJ.



ANEXO V
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
PROPOSTA COMERCIAL TIPO DE MÃO DE OBRA – PORTARIA			
DESCRIÇÃO DO POSTO: 44 hrs			
REFERÊNCIA PROCESSO Nº. _____			
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – PERTINENTE À CATEGORIA DE R\$ _____ HOMOLOGADO POR ACORDO, CONVÊNÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO EM ____ / ____ / ____.			R\$ _____
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA			
ITEM	I-REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO		
B	ADICIONAL DE RISCO		
C	OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
OBSERVAÇÕES: <i>I – REMUNERAÇÃO (A inclusão deste itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).</i> <i>II – TOTAL DA REMUNERAÇÃO (É a somatória dos itens (A+B+C)).</i> <i>III – Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.</i> <i>IV - Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.</i>			
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “b”)			
ITEM	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A.1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A.2	FGTS		
A.3	INSS		
A.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.5	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC		
A.6	SERVIÇO NACIONAL DECOMERCIAL – SENAC		
A.7	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.8	INSTITUTO NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA		
VALOR TOTAL DO GRUPO “A” –ENCAROS SOCIAIS BÁSICOS		%	R\$
ITEM	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
B.1	FÉRIAS + 1/3		
B.2	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL		
B.3	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXILIO DOENÇA		
B.4	ACIDENTE DE TRABALHO		
B.5	AUXILIO PATERNIDADE		
B.6	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS		



B.7	RECICLAGEM E TREINAMENTO		
B.8	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B.9	13º SALÁRIO		
VALOR TOTAL DO GRUPO "B" – ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO "A"		%	R\$
ITEM	GRUPO "C" – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO "A"	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
C.1	AVISO PREVIO INDENIZADO		
C.2	FGTS S/ AVISO PREVIO		
C.3	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C.4	MULTAS DO FGTS		
C.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/1991		
C.6	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
VALOR TOTAL DO GRUPO "C" – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO "A"		%	R\$
ITEM	GRUPO "D" – REINCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
D.1	INCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"		
D.2	INCIDENCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		%	R\$
OBSERVAÇÃO: <i>I – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (É A somatória dos Grupos A+B+C+D).</i>			
III – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA =			
OBSERVAÇÃO: <i>I – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA (Somatória dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais).</i>			
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
ITEM	I - INSUMOS		VALOR (R\$)
1.	UNIFORMES		
2.	TRANSPORTES – DESLOCAMENTO		
3.	EQUIPAMENTOS (EPI'S)		
4.	TREINAMENTO E OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
5.	IDESBRE		
6.	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS		
7.	VEÍCULOS/COMBUSTIVEIS		
8.	SUPERVISÃO (NUTRICIONISTAS E ENCARREGADO)		
9.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO PIS E CONFINS (REGIME DE COMPET, TRIBUT. LUCRO REAL)		
OBSERVAÇÃO: <i>I - As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente</i>			



natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo IPCA).			
II – TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS			R\$
OBSERVAÇÃO: I – TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS (É a somatória dos insumos constantes no item I – Insumos).			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS =			
ITEM	DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
I.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (PERCENTUAL SOBRE: CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS)		
II.	LUCRO (PERCENTUAL SOBRE: CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS)		
III – TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES=			
OBSERVAÇÕES: I – LUCRO (É o percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos). II – DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (É o percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos). III – TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES (É a somatória dos itens I – Despesas Administrativas/Operacionais e II – Lucro).			
SUBTOTAL 1 = REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO E OUTRAS DESPESAS =			R\$
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são: ISSQN ____ % + COFINS ____ % + PIS ____ % + Outros ____ % . ☐ To = $\frac{\text{Tributos} (\%) \times 100}{\text{Mão de obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}}$ ☐ Po = $\frac{\text{Po}}{(1-\text{To})}$			
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		%	R\$
OBSERVAÇÕES: I – No caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar na planilha). II – Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviços (regras específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º inciso VII).			
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR MENSAL (Custo Total da Mão de Obra + Total dos Custos com Insumos + Total dos Custos com “demais componentes” + artigo 3º, inciso VII) .			R\$ _____

OBSERVAÇÃO: O percentual Máximo aceito para os encargos sociais será de 85,60%(oitenta e cinco vírgula sessenta por cento), calculados sobre total da remuneração da mão de obra, considerando o Total dos Encargos Sociais previsto na Convenção coletiva de trabalho da categoria licitada, para garantir o provisionamento das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias evitando assim a sonegação dos direitos do trabalhador.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX/2021 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa ----- nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE Cristina Zardo Calvi, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº -----, do ramo, com sede na -----, CEP -----, devidamente representada por seu Sócio Sr. -----, (estado civil), nascido em-----, portador da Cédula de Identidade RG sob nº -----, expedida pela SSP/ES, expedida em -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, CEP -----; neste ato devidamente representada por seu procurador Sr. -----, portador da Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado à -----

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. **xx/2021**, do tipo menor preço, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços continuados de Porteiro, limpeza, conservação e higienização das dependências internas e externas deste Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o pregão Eletrônico nº **xx/2021**,



processo nº. 130/2021, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULATERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELO PORTEIRO – LOTE ÚNICO

- 3.1. Abertura da Porta para a circulação de pessoas, assim como do portão de garagem do IPC para entrada de veículos autorizados, acompanhando e controlando a movimentação de pessoas;
- 3.2. Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas ao IPC, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- 3.3. Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria;
- 3.4. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.
- 3.5. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- 3.6. Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;
- 3.7. Usar o uniforme e cuidar bem dele;
- 3.8. Evitar entreter-se em palestras, com colegas de serviço, ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor mensal fixado pela prestação do serviço objeto deste Contrato é de R\$ _____. E o preço total (correspondente ao período de vigência contratual de doze meses) do presente Contrato é de R\$ _____, de acordo com o preço da proposta vencedora;
- 4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95;
- 4.3. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de alteração do salário base da categoria profissional a que pertencerem os trabalhadores que serão encarregados de prestar serviço, decidido em convenção, acordo ou dissídio coletivo, e sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 4.4. No preço acima descrito estarão inclusos todos os custos da prestação do serviço licitado, inclusive: salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, treinamento, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale refeição, vale transporte e outras despesas que porventura venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

- a) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Federal;
- d) Fazenda Estadual;
- e) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) não prestar o serviço nas condições estabelecidas;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

6.2. O Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se necessário, até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93, a critério da administração do IPC mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.37(Locação de Mão de obra)e sub 99 (outras locações de mão de obra).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá (ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste



Contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei no 4.320/64;

8.2. A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema;

8.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, que será exercida por um servidor denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuar os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

8.4. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

8.5. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas neste contrato;

8.6. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

8.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

10.2 Manter sediado junto ao IPC, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.3 No caso de recusa ou demora por parte da empresa contratada de atendimento a qualquer reclamação do IPC poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados, às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas



de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pelo IPC, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

10.5 Ocorrendo desaparecimento de materiais, bens ou valores, ou sendo os mesmos danificados, será aberto um processo para apurar os fatos e após a sua conclusão, sendo responsabilizada a empresa contratada,

10.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

10.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria.

10.8 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

10.9 Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Secretaria.

10.10 A empresa contratada obriga-se a fornecer a todos os seus funcionários designados para a execução dos serviços nas dependências da IPC, todo e qualquer equipamento de segurança, higiene do trabalho necessário aos mesmos, devendo também apresentar sempre que necessário e/ou solicitado pela Secretaria, a Certidão de Registro no SESMET e a Declaração Firmada por Médico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como do comprovante de que o profissional pertence ao quadro da empresa.

10.11 Apresentar quando solicitado a comprovação de encaminhamento ao Ministério do Trabalho as informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a relação anual de informações Sociais – RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

10.12 A empresa contratada obriga-se a designar um preposto que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante a Secretaria, devendo para isso:

- a) inteirar-se com a Gestora do contrato do IPC das reclamações e necessidades, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- b) Somente ausentar-se após percorrer toda a área, verificando o cumprimento de todas as tarefas;
- c) Providenciar para que, antes do início ou após o final do expediente do IPC sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.13 Efetuar o pagamento de seus funcionários por meio de depósito bancário na conta do trabalhador, para possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

10.14 Fiscalizar, com equipe própria, a execução dos serviços, com inspeções “in loco”, 02 (duas) vezes por semana e em dias alternados;

10.15 Substituir automaticamente a falta de qualquer empregado no prazo máximo de 02 (duas) horas, providenciando o transporte de ida e volta ao serviço em caso de greve do transporte coletivo, férias, atestado médico, etc.;



10.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

10.17. Registrar e controlar, juntamente com a Gestora de Contratos do IPC, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

10.18 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; Seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, Vale-refeição, Vale-transporte.

10.19 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.20 Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, e seguindo os parâmetros da Convenção ou Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza, Asseio, Conservação, do Estado do Espírito Santo - SINDILIMP e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo;

10.21 Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos empregados, o qual deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados quando da execução dos serviços;

10.23 Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.24 Manter profissionais com exclusividade à disposição do CONTRATANTE para trabalhar nos horários descritos neste projeto;

10.25 Apresentar, mensal e distintamente, cópia dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados, tais como: folha de pagamento e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), conforme previsto no § 5º, art. 219 do Decreto nº. 3048/99, Os documentos deverão ser do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições e deverão, ainda, estar individualizadas conforme a relação de funcionários;

10.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.27 Controlar o fornecimento do auxílio-transporte e auxílio alimentação mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e matrícula dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e mês de competência;



10.28 O comprovante de entrega dos auxílios deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma para a contratada e outra para o fiscal do contrato a ser entregue em até dois dias úteis;

10.29 Comprovar imediatamente o registro de função profissional na empresa, em casos de substituição, férias, atestados etc.;

10.30 Apresentar ao Contratante, por ocasião do início da prestação dos serviços e no caso de substituições, os seguintes documentos relacionados aos funcionários que prestação dos serviços na sede do IPC:

a) Ficha cadastral de informações contendo os dados pessoais dos funcionários, anexando a esta um comprovante de residência; Cópia do documento de identidade; Comprovação de escolaridade exigida; Certidão de bons antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
--

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
--

12.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da ordem de serviço, início da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = Valor da proposta e D = número de dias em atraso;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pelo IPC, no caso de atraso quanto a prestação do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referencia



c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o IPC por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

12.2. Caso a contratada realize os serviços de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas neste contrato, estará sujeita a multa nos percentuais fixados e atribuídos para o respectivo grau, conforme consta na TABELA 1 abaixo, cujo aplicação dar-se-á de acordo com o grau estabelecido para cada infração, segundo as situações definidas na TABELA 2 abaixo:

TABELA 01	
GRAU	% sobre o valor da nota fiscal referente ao mês em que se verificar a infração
1	1,00%
2	2,00%
3	4,00%
4	8,00%

TABELA 02		
DESCRIÇÃO		GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado.	1
2	Atrasar o início da prestação dos serviços, por dia.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Fornecer os uniformes, por dia;	1
4	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por dia;	1
5	Efetuar a substituição de funcionários nas faltas justificadas ou não e/ou férias, por funcionário e por dia;	2
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
7	Efetuar a reposição de funcionário faltoso, quando solicitado pelo CONTRATANTE , por funcionário e por dia;	3
8	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	4

12.3. A totalidade das multas previstas neste contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo IPC após da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor Presidente do IPC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.

13.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

13.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.2.6. O não atendimento das determinações regulares da Contratante;

13.2.7. O cometimento reiterado de faltas em sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.9. A dissolução da sociedade;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

13.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.13. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.3.1. Unilateral, determinada expressamente pela Contratante, nos casos em que a lei permitir;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.



13.4. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do presente Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. A Contratada oferece garantia no sentido de que a execução dos serviços ocorrerá em consonância com o exigido neste Contrato, durante todo o prazo de validade do mesmo.

14.2. Caso seja necessário o afastamento de quaisquer funcionários ora disponibilizados a este Instituto, com ou sem aviso prévio, sob quaisquer hipóteses, a critério exclusivo da Contratante, a Contratada garante promover a **substituição imediata** dos funcionários afastados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, inclusive aqueles incidentes diretamente sobre a atividade de prestação de serviços objeto deste Contrato, constituem ônus da Contratada, na forma em que a norma tributária os definem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16, Inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 209/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação ou deste Contrato é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 130/2021.

18.2. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações ou documentos que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

18.3. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



Cariacica, ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

PRESIDENTE – CONTRATANTE
CRSITINA ZARDO CALVI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF